



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
118006Número do Processo - SEI  
202500005041165

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005041165
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de grupo gerador com potência entre 250 a 300 KVA, para atender o prédio locado que sediará a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Prestação de Serviços de forma parcelada.
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Prestação de Serviços: continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O contrato terá vigência de 24 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
<b>2.7. Justificativa vigência superior a 12 meses</b>	<p>A vigência contratual superior a 12 (doze) meses justifica-se pela natureza continuada do objeto, bem como por razões de ordem econômica, operacional e administrativa. A adoção de prazo contratual mais dilatado possibilita a obtenção de economia de escala, maior previsibilidade orçamentária e aprimorado planejamento financeiro, além de reduzir custos de transação e a recorrência de procedimentos licitatórios. Tal medida assegura a continuidade dos serviços de locação de gerador, essenciais à estabilidade das atividades administrativas e operacionais, prevenindo interrupções que possam comprometer o regular funcionamento institucional. A prorrogação contratual observará o disposto no art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada à existência de créditos orçamentários e à comprovação anual de sua vantajosidade, sem prejuízo da prerrogativa da Administração de extinguir o contrato, sem ônus, quando não mais atendido o interesse público.</p> <p>A eventual prorrogação contratual mostra-se vantajosa por garantir a continuidade do serviço, a padronização dos equipamentos e da operação, além da redução de custos administrativos com novas contratações.</p> <p>Quanto ao ciclo de vida, a solução abrange todas as etapas da locação do grupo gerador, incluindo fornecimento, instalação, manutenção e retirada. Por se tratar de locação, a responsabilidade pela manutenção e substituição de componentes permanece com a contratada, assegurando o pleno funcionamento do equipamento durante toda a vigência.</p>

Portanto, a solução proporciona economicidade, eficiência e confiabilidade operacional.

### Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 864 - Locação de Gerador, potência entre 250 a 300 KVA, com instalação.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Gerador para prédio da STI	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de gestão integrada
Diferença Mínima	R\$ 10,00
Valor Unitário	R\$ 9.750,00
Valor Total	R\$ 234.000,00

3.2. **Preço Total Estimado:** não sigiloso - R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

### Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

#### 4.2. Características Técnicas Mínimas do Gerador

##### 4.2.1. Potência e Desempenho

- Potência nominal: mínimo de 250 kVA e máxima de 300 kVA (standby), trifásico.
- Frequência: 60 Hz.
- Tensão: 380/220 V, trifásico, conforme necessidade da contratante.
- Fator de potência: 0,8 (indutivo).
- Regulação de tensão: máximo  $\pm 1\%$ .
- Estabilidade de frequência: máximo  $\pm 0,5\%$ .
- Capacidade para atender cargas lineares e não lineares.

##### 4.2.2. Motor

- Motor diesel 4 tempos, com turboalimentação (opcionalmente com pós-arrefecimento).
- Potência compatível com a geração requerida.
- Sistema de partida elétrica 12 ou 24 V.
- Velocidade nominal: 1.800 rpm.
- Sistema de arrefecimento por radiador.
- Sistema de proteção contra baixa pressão de óleo, alta temperatura, sobrevelocidade e falhas críticas.

##### 4.2.3. Alternador

- Tipo brushless (sem escovas).
- Classe de isolamento: Classe H.
- Grau de proteção mínimo: IP21.
- Capacidade de suportar variações de carga sem perda de estabilidade.

##### 4.2.4. Painel de Controle

- Controlador eletrônico com as seguintes funções mínimas:
  - Partida e parada automática e manual.
  - Monitoramento de tensão, corrente, frequência e fator de potência.
  - Alarmes de falha, sobrecarga e condições anormais.
  - Registro de horas de operação.

- e) O equipamento deverá possuir possibilidade de integração com sistema de chave de transferência, manual ou automática (ATS – *Automatic Transfer Switch*), quando necessário, de modo a garantir a adequada comutação entre a rede elétrica e o grupo gerador, assegurando a continuidade e a segurança do fornecimento de energia. O fornecimento da chave de transferência será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o equipamento ser plenamente compatível com o grupo motor-gerador disponibilizado, bem como com a infraestrutura elétrica existente.

#### 4.2.5. Tanque de Combustível

1. Tanque de combustível com capacidade mínima para 4 horas de operação contínua na carga nominal. O fornecimento de combustível será de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 4.2.6. Nível de Ruído

1. Nível sonoro máximo de até 75 dB(A) a 7 metros, com cabine acústica.

#### 4.2.7. Estrutura e Instalação

1. Conjunto montado sobre chassi metálico reforçado com isoladores de vibração.
2. Deve ser fornecido em cabine acústica.
3. Sistema de escapamento adequado às normas ambientais.

#### 4.3. Serviços Inclusos na Locação

A empresa contratada deverá fornecer:

##### 4.3.1. Instalação

1. Transporte, montagem, fixação e conexão elétrica até o ponto fornecido pela contratante.
2. Teste de funcionamento no local.

##### 4.3.2. Operação

1. Operação assistida quando necessária.

##### 4.3.3. Manutenção

1. Manutenção preventiva e corretiva totalmente inclusa, sem custos adicionais.
2. Substituição de peças e consumíveis por conta da contratada.
3. Assistência técnica 24h em caso de falhas.

#### 4.4. Exigências de Segurança e Normas

O equipamento deve atender às normas técnicas aplicáveis, tais como:

- a) ABNT NBR 5410 — Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) NR-10 — Segurança em Instalações Elétricas;
- c) NR-12 — Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- d) NR-20 — Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- e) NR-33 — Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- f) ABNT NBR 5484 — Manutenção de Geradores;
- g) Normas ambientais e municipais aplicáveis quanto a níveis de ruído e emissões.

#### 4.5. Condições de Garantia e Responsabilidades

1. A empresa contratada será responsável por qualquer dano ao equipamento durante a locação.
2. Todo o suporte técnico deve ser prestado pela contratada.
3. A contratada deverá manter o gerador em perfeito estado de funcionamento durante toda a contratação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, incluindo peças, materiais e mão de obra, de forma a garantir operação contínua e segura do equipamento.

#### Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de grupo gerador para atender o prédio locado que sediará a Superintendência de Tecnologia da Informação – STI está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em razão da necessidade de aprimorar a estrutura física e operacional das atividades da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, a Secretaria de Estado da Economia promoveu a locação de um novo prédio para acomodar a referida Superintendência, unidade responsável por serviços corporativos essenciais ao funcionamento da Administração e ao atendimento ao contribuinte.

5.3. O imóvel locado não possui grupo gerador próprio, o que representa risco elevado de indisponibilidade dos sistemas, podendo comprometer os serviços críticos, a segurança de dados, as rotinas de processamento e o atendimento ao cidadão.

5.4. Diante do contexto, a implantação de infraestrutura energética de contingência é indispensável para assegurar a continuidade das operações, especialmente em ambientes de missão crítica como o da STI. A locação de gerador apresenta melhor viabilidade técnica e econômica, garantindo atendimento imediato, menor custo inicial, manutenção a cargo da contratada, maior flexibilidade e rápida substituição em caso de falhas.

5.5. Portanto, a locação de grupo gerador torna-se imprescindível para garantir a estabilidade dos serviços disponibilizados, visando mitigar os riscos de interrupções nos processos administrativos, preservando a integridade das operações tecnológicas essenciais conduzidas pela STI garantindo o atendimento imediato ao público.

5.6. Em síntese, a ausência do objeto desta contratação poderá gerar diversos prejuízos operacionais e institucionais, dentre os quais se destacam:

- Interrupção dos sistemas corporativos mantidos pela Secretaria de Estado da Economia, afetando rotinas internas e serviços transversais.
- Indisponibilidade dos serviços prestados ao contribuinte, incluindo atendimento, emissão de documentos, consultas, sistemas fiscais e contábeis.

- Riscos à integridade de equipamentos de tecnologia, como servidores, switches, storages e nobreaks, que são sensíveis a quedas e oscilações de energia.
- Perda de produtividade e paralisação das atividades críticas executadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).
- Possibilidade de perda de dados, corrompimento de bases (de informação) ou falhas em rotinas automatizadas, comprometendo a segurança e a continuidade das operações.
- Impacto direto na governança e na confiabilidade dos serviços públicos, com prejuízo à imagem institucional da Secretaria.

#### Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

##### Critérios de Sustentabilidade

6.2. O grupo gerador fornecido deverá possuir **motor com tecnologia que atenda às normas ambientais vigentes**, visando à redução da emissão de poluentes atmosféricos e à melhoria da eficiência energética.

6.3. O equipamento deverá apresentar **consumo otimizado de combustível**, compatível com a potência ofertada, de modo a minimizar impactos ambientais e custos operacionais.

6.4. A contratada deverá adotar medidas de **prevenção à poluição ambiental**, incluindo:

1. utilização de **bacia de contenção** para retenção de vazamentos de óleo e combustível;
2. procedimentos adequados para armazenamento, manuseio e abastecimento de combustível;
3. os sistemas de exaustão deverão ser dotados de filtros ou tecnologias que minimizem a emissão de gases poluentes, contribuindo para a redução de impactos atmosféricos;
4. coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, óleos lubrificantes e filtros.

6.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão observar práticas que priorizem a **redução de desperdícios**, o reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente viável e a destinação correta dos resíduos gerados.

6.6. A contratada deverá garantir que os níveis de ruído do equipamento estejam em conformidade com a legislação ambiental e trabalhista, de forma a **minimizar impactos sonoros** ao entorno e aos trabalhadores.

6.7. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com **maior eficiência energética** e menor impacto ambiental, sem prejuízo do atendimento às necessidades operacionais da Contratante.

6.8. A contratada deverá observar os princípios do **desenvolvimento sustentável**, atendendo às diretrizes de responsabilidade socioambiental previstas na legislação vigente e nas boas práticas de gestão pública.

##### Requisitos da contratação

6.9. Os requisitos da contratação compreendem os requisitos legais, de negócio, de capacitação, de segurança da informação e proteção de dados, de implantação, garantia e manutenção, de metodologia de trabalho, de experiência profissional da equipe de execução do contrato e outros considerados pertinentes.

##### Requisitos normativos e legais

6.10. A contratação deverá atender ao que determinam:

1. **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis à contratação pública;
2. **Normas técnicas da ABNT** pertinentes à instalação, segurança e operação de grupos geradores, especialmente:
  1. **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
  2. **ABNT NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão;
  3. **ABNT NBR ISO 8528** – Grupos geradores de corrente alternada;
  4. **ABNT NBR 5484** — Manutenção de Geradores.
3. Normas e procedimentos estabelecidos pela **concessionária local de energia elétrica**;
4. Regras de segurança previstas nas NR da Portaria 3.214/78, especialmente:
  1. **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
  2. **NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
  3. **NR-20** – Segurança com inflamáveis e combustíveis.
5. Normas ambientais e municipais para ruídos e emissões.

Além disso, deverão ser observadas as exigências relacionadas ao armazenamento de combustível, emissão de ruídos e gases, e restrições urbanísticas aplicáveis ao prédio locado que sediará a STI.

##### Requisitos tecnológicos

6.11. O grupo gerador a ser contratado deverá atender às demandas tecnológicas da Secretaria e, especificamente, da infraestrutura crítica da STI. Assim, o equipamento deverá possuir:

1. Capacidade mínima de **250 kVA**, compatível com a carga instalada e com margem operacional;
2. Motor a diesel de alto rendimento, com sistema de arrefecimento adequado e proteção contra sobretensão;
3. Alternador trifásico com controle automático de tensão (AVR), garantindo estabilidade elétrica;
4. Frequência nominal de **60 Hz**, com variação dentro dos limites previstos pelas normas técnicas;
5. **Quadro de Comando Eletrônico** com monitoramento de parâmetros essenciais, alarmes e histórico de eventos;
6. Capacidade de integração com **quadro de transferência automática (ATS)**, garantindo acionamento sem intervenção manual;
7. Sistema interno de diagnóstico e proteção contra falhas;
8. Tanque de combustível com autonomia compatível com o tempo de operação previsto para a unidade;
9. Estrutura com amortecimento de vibração.

O equipamento deverá ser compatível com soluções modernas de TI, suportar cargas sensíveis e operar sem gerar distúrbios que comprometam servidores, storages, switches ou nobreaks.

#### Requisitos relacionados a segurança

**6.12.** O objeto contratado deverá garantir níveis elevados de segurança operacional, pessoal e patrimonial. Entre os requisitos mínimos, incluem-se:

1. Instalação e operação conforme NR-10, garantindo segurança elétrica e adequada segregação de áreas energizadas;
2. Estrutura com mecanismos de segurança para prevenir acidentes mecânicos, térmicos e elétricos;
3. Sistemas de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, falha de fase, sobretensão e baixa pressão de óleo;
4. Sistema de exaustão dimensionado para evitar acúmulo de gases, respeitando limites de exposição e normas ambientais;
5. Proteção acústica adequada ao ambiente, quando aplicável, para mitigar impactos sonoros;
6. Medidas de contenção de possíveis vazamentos de combustível ou fluídos, evitando contaminação do solo;
7. Dispositivos de parada de emergência facilmente acessíveis;
8. Atendimento a requisitos de prevenção contra incêndios, conforme normas do Corpo de Bombeiros.

Esses requisitos asseguram a integridade física das equipes e a preservação da infraestrutura crítica da STI.

#### Premissas e restrições

**6.13.** As premissas da contratação estabelecem que o grupo gerador deverá operar de forma contínua sempre que houver interrupção no fornecimento de energia elétrica, assegurando a integridade e a disponibilidade dos sistemas corporativos e dos serviços essenciais da STI.

**6.14.** Todas as atividades necessárias à instalação, configuração, testes de carga e comissionamento serão executadas integralmente pela empresa contratada, sob supervisão e validação da fiscalização responsável, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá ainda manter equipe técnica habilitada para suporte operacional e para a realização de manutenções preventivas e corretivas, observando rigorosamente os prazos de atendimento definidos. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo ou seminovo, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento. No caso de equipamento seminovo, deverá ser apresentado histórico de manutenção atualizado, bem como comprovação de conformidade técnica, condicionada à aprovação da fiscalização do contrato.

**6.15.** Quanto às restrições, a instalação deverá respeitar integralmente o espaço físico disponível, considerando ventilação, exaustão, requisitos de segurança e demais condições estruturais do local. Todas as atividades de instalação e testes devem ser programadas de modo a não causar interrupções nas rotinas da STI, observando os horários compatíveis com o funcionamento do prédio. Não serão admitidos repasses à Administração de custos adicionais relacionados a deslocamentos, quilometragem, logística, peças, insumos ou quaisquer despesas inerentes à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, sendo tais responsabilidades integralmente atribuídas à contratada.

#### Requisitos de capacitação e transferência de conhecimento

**6.16.** A contratada deverá assegurar a devida capacitação dos servidores designados pela Unidade, proporcionando treinamento técnico básico que possibilite a correta compreensão das funcionalidades do grupo gerador e o acompanhamento adequado de seu desempenho. O treinamento deverá abranger, de forma clara e objetiva, os procedimentos de operação do equipamento, tanto no acionamento manual quanto no automático, incluindo interpretação de alarmes, identificação de falhas, leitura de parâmetros críticos e ações iniciais de contingência. Também deverão ser abordados os protocolos de segurança necessários ao manuseio do painel de controle, prevenindo riscos operacionais. A contratada deverá fornecer manual técnico completo, contendo diagramas, rotinas de manutenção, instruções de operação e demais documentos essenciais ao uso seguro e eficiente do equipamento. A capacitação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, devendo ser registrada formalmente por meio de lista de presença, declaração ou relatório técnico, garantindo rastreabilidade e documentação para fins de fiscalização.

#### Garantia da contratação

**6.17.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no percentual de 5% e nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

**6.18.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**6.19.** A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**6.20.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.21.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.22.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.23.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.24.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA .

**6.25.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.26.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.27.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.28.** A CONTRATADA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a mesma atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.29.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.30.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.31.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.32.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

##### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

###### **7.1.** Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.1.** O equipamento a ser disponibilizado, consistente em 01 (um) grupo motor-gerador, deverá ser novo ou seminovo, encontrando-se em perfeitas condições de funcionamento. No caso de equipamento seminovo, a CONTRATADA deverá apresentar histórico de manutenção atualizado, bem como comprovação de conformidade técnica, assegurando o pleno atendimento às especificações exigidas. Deverão ser apresentados, ainda, os documentos comprobatórios pertinentes, tais como manuais técnicos, notas fiscais, certificados e demais registros que atestem a procedência e as condições de uso do equipamento, os quais estarão sujeitos à análise e aprovação da fiscalização do contrato. O não atendimento a tais exigências poderá ensejar a recusa do equipamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.1.2.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no local indicado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento, admitida prorrogação por período não superior a 30 dias corridos, mediante justificativa e anuência da Administração.

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

###### **7.2.** Serviço de Instalação do grupo moto-gerador

**7.2.1.** Até 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o projeto da instalação, constando as informações técnicas para que a CONTRATANTE possa preparar o ambiente onde será instalada a referida solução.

**7.2.2.** Concomitantemente aos documentos exigidos no item anterior deste Termo de Referência, ou em melhor data a critério da conveniência da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar ao Responsável Técnico ou Equipe Técnica o cronograma de instalação da solução.

**7.2.3.** A instalação da solução deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias após a elaboração do cronograma elaborado, ou melhor prazo com anuência expressa da CONTRATANTE.

**7.2.4.** O prazo máximo para término de todos os serviços de instalação e configuração será de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**7.2.5.** Durante a instalação, os profissionais da CONTRATADA deverão executar transferência de conhecimento para os profissionais indicados pela CONTRATANTE.

###### **7.2.6.** Responsabilidades – infraestrutura/interligações e instalação física do equipamento

**7.2.6.1.** A infraestrutura necessária à instalação e interligação do grupo moto-gerador ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, incluindo a execução de rotas, suportações, eletrodutos/eletrocalhas, caixas de passagem, adequações em quadros e demais elementos de infraestrutura externa. Caberá ainda à CONTRATANTE realizar a interligação elétrica do sistema, incluindo o lançamento e a conexão dos cabos de potência e, quando aplicável, de comando e controle, até os pontos de interface definidos.

**7.2.6.2.** À CONTRATADA caberá o fornecimento, entrega, movimentação, posicionamento e instalação física do equipamento no local definitivo indicado pela CONTRATANTE, bem como a disponibilização prévia das informações técnicas necessárias às interligações (diagramas, pontos de terminação, lista de sinais/de-para

e orientações de ligação). A CONTRATADA também será responsável por executar o start-up/comissionamento, com validação técnica das interligações realizadas pela CONTRATANTE, realização de testes funcionais e emissão de relatório de start-up e testes.

### 7.2.7. Alinhamento de cronograma e sequência de execução

7.2.7.1. As atividades deverão ser executadas em etapas, conforme cronograma alinhado entre as partes, observando-se, no mínimo:

- entrega, movimentação, posicionamento e instalação física do equipamento pela CONTRATADA;
- execução, pela CONTRATANTE, da infraestrutura externa e das interligações (conexão dos cabos) conforme orientações fornecidas pela CONTRATADA;
- comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA de que as interligações estão concluídas e o sistema está apto para testes;
- comparecimento da CONTRATADA para realização do start-up/comissionamento, validação e testes, com liberação para operação.

### 7.3. Do Contato e Abertura de Chamados

7.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão de chamados via Web, telefone, Whatsapp e/ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico para manutenções (corretivas e preventivas) em sua Central de Atendimento. Todos os meios disponibilizados devem ser capazes de oferecer registro de número de protocolo do chamado no momento da abertura para o usuário a fim de acompanhamento.

7.3.2. Os prazos de atendimento deverão obedecer aos previstos no SLA item 7.11.

7.3.3. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição total de peças, substituição das baterias em caso de danos ou desgaste natural por tempo de uso.

### Da Execução e do Pagamento

7.4. Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, a execução do objeto dar-se-á de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, não sendo aplicável cronograma físico-financeiro por etapas de entrega.

7.5. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, após a devida medição e atesto pela fiscalização do contrato, com base nos valores definidos após o certame, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

### Local de entrega ou prestação de serviço:

7.6. O objeto contratado deverá ser entregue no endereço **Rua 5, Qd. D7, Lt. 44E, nº 990, Setor Oeste, Edifício Comercial Eutália**, neste município de Goiânia/GO. O gerador deverá ser instalado no subsolo, onde haverá uma rampa de acesso ao local destinada à acomodação e instalação do equipamento.

### Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.7. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, acompanhados de seus respectivos acessórios, contendo identificação de marca, manual de instruções, garantia e modelo impressos.

### 7.8. Documentos a Serem Apresentados

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de instalação e operação de geradores na potência de 250 KVA a 300 KVA.
- Relatórios de instalação, manutenção e testes nos geradores.

7.9. A entrega dos serviços, bens e sua respectiva instalação deverão ser realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações contratuais, no endereço citado no item 7.6. Isso deverá ser realizado em dias úteis, obedecendo aos horários de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou outro horário, com anuência da CONTRATANTE.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

7.10. O prazo de garantia do equipamento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7.11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

7.11.1. A CONTRATANTE avaliará os serviços executados, de acordo com o tipo de serviço prestado, observando se de fato a entrega, instalação e configuração dos equipamentos foi realizada de maneira adequada e se os chamados de suporte foram atendidos no prazo definido no Nível Mínimo de Serviço, aplicando quando necessário o quadro a seguir:

NÍVEL DE SERVIÇO	VERIFICAÇÃO	GLOSA	VALOR MÁXIMO
Atraso na entrega dos equipamentos	Deixar de cumprir o prazo para entrega dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia útil de descumprimento.	Limitada a sua aplicação até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Atendimento de Garantia e Suporte	Deixar de cumprir o prazo de atendimento.	5% (cinco por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada sobre o valor mensal do contrato.	Limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.11.2. Os prazos para atendimento dos chamados técnicos deverão ser, no máximo:

LOCALIDADE	SLA	DEFINIÇÃO
Prédio STI	8 Horas	Atendimento sem troca de peças ou equipamento

	12 Horas	Troca de peça ou equipamento
--	-------------	------------------------------

## 7.12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

**7.12.1.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico à CONTRATANTE referente ao funcionamento do equipamento locado durante todo o período de vigência contratual.

**7.12.2.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a troca de peça ou equipamento, incluindo as baterias dos produtos que alcançarem sua validade de vida útil, de acordo com a indicação do fabricante.

**7.12.3.** A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação, configuração, repasse de conhecimento e suporte técnico dos produtos.

**7.12.4.** O suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

**7.12.5.** Todas as entregas, instalações, configurações, personalizações, atualizações, manutenções, correções, entre outros, ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**7.12.6.** A total responsabilidade pela manutenção da solução a ser disponibilizada e de todos os serviços prestados, serão de única e exclusiva responsabilidade da futura empresa a ser CONTRATADA que arcará com todos os gastos necessários.

**7.12.7.** Caso haja necessidade de troca de equipamentos ou acessórios, a CONTRATADA deverá confeccionar o plano de mudança do parque institucional, informando as melhorias e os impactos no ambiente do CONTRATANTE. O plano de mudança deve ser devidamente documentado e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da oficialização de pedido, para análise e aprovação da equipe técnica do CONTRATANTE.

**7.12.8.** A CONTRATANTE deverá fornecer lista de contatos de suas equipes técnicas para a CONTRATADA, atualizando-a sempre que necessário.

**7.12.9.** Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a entrega da solução e, se houver, de todos acessórios da solução fornecida, atualizados e devidamente configurados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após aprovação do plano de mudança.

**7.12.10.** Define-se serviço de manutenções como sendo aquele efetuado mediante abertura de Ordem de Serviço (OS) junto a CONTRATADA, via chamada telefônica, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrerem em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana), com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos.

**7.12.11.** Deverá ser realizada a manutenção preventiva, no mínimo, a cada 1 (um) mês. Essas manutenções não acarretarão nenhum ônus adicional.

**7.12.12.** Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

**7.12.13.** Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Serviço fora de operação e sem qualquer solução de contorno para emprego imediato.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas. Solução de contorno temporária disponível.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar os serviços.
4	Questões de caráter geral

**7.12.14.** O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado a CONTRATADA pela CONTRATANTE no momento de sua abertura.

**7.12.15.** Iniciado o atendimento, a CONTRATADA deverá solucionar o problema no tempo máximo conforme o Item 7.11.2 desse Termo de Referência.

**7.12.16.** Caso a solução do problema dependa de ação do fabricante, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE essa situação e, com a anuência da CONTRATANTE, o prazo para a solução do problema poderá ser suspenso, sendo retomado a partir do ponto em que foi interrompido após o fabricante apresentar a solução.

**7.12.17.** A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

**7.12.18.** Para cada chamado, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

**7.12.19.** Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema, descrição da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura do chamado, data e hora do fechamento do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora do término da execução dos serviços e identificação do técnico da empresa responsável pelo atendimento.

**7.12.20.** O Chamado de manutenção só será considerado concluído após confirmação da CONTRATANTE.

**7.12.21.** Para os fins deste Termo de Referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à eliminação de falhas, defeitos ou irregularidades apresentados pelo equipamento, compreendendo a realização de substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno restabelecimento de seu funcionamento. Caso a manutenção corretiva não seja suficiente para sanar os defeitos identificados, o equipamento deverá ser substituído por outro em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.12.22.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão de todos os softwares acessórios da solução.

## 7.13. Preparação do Ambiente para Instalação

**7.13.1. Responsabilidades da CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

1. Disponibilizar o espaço físico adequado para instalação do equipamento, garantindo:
  1. Condições estruturais compatíveis com o peso e dimensões do gerador;
  2. Acesso seguro para transporte e movimentação do equipamento;
  3. Ventilação e exaustão conforme requisitos técnicos.
2. Executar toda a infraestrutura necessária à instalação, incluindo:
  1. Construção de bases, suportes e adequações civis;
  2. Instalação de eletrodutos, eletrocalhas, quadros elétricos e caixas de passagem;
  3. Lançamento e interligação de cabos elétricos de potência e controle até os pontos definidos.
3. Garantir que o ambiente esteja apto para instalação dentro do cronograma estabelecido, conforme projeto apresentado pela CONTRATADA.
4. Comunicar formalmente à CONTRATADA a conclusão das infraestruturas e interligações, liberando o ambiente para início do comissionamento.

**7.13.2. Responsabilidades da CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer, no prazo estabelecido, o projeto técnico de instalação contendo:
  1. Requisitos de infraestrutura;
  2. Diagramas elétricos e pontos de interligação;
  3. Especificações técnicas necessárias à preparação do ambiente.
2. Orientar tecnicamente a CONTRATANTE quanto às adequações necessárias, incluindo:
  1. Esclarecimento de dúvidas sobre infraestrutura;
  2. Apoio na definição de layout e posicionamento do equipamento.
3. Realizar:
  1. Entrega, movimentação e posicionamento do equipamento;
  2. Instalação física completa do gerador;
  3. Start-up, comissionamento e testes operacionais.
4. Validar tecnicamente as interligações executadas pela CONTRATANTE antes do início da operação.

**7.13.3. Condições para Início da Instalação**

A instalação do equipamento somente será iniciada após:

1. Entrega e aprovação do projeto técnico pela CONTRATANTE;
2. Conclusão da preparação do ambiente pela CONTRATANTE;
3. Alinhamento formal do cronograma entre as partes;
4. Disponibilidade plena do local para execução dos serviços.

**7.13.4. Disposições Gerais**

1. As atividades deverão ser executadas de forma coordenada entre as partes, conforme cronograma previamente aprovado.
2. Eventuais atrasos decorrentes da não preparação do ambiente pela CONTRATANTE poderão impactar os prazos de instalação, mediante justificativa formal.
3. Não serão admitidos custos adicionais à Administração decorrentes de falhas de planejamento ou execução por parte da CONTRATADA.

**7.14. Cronograma resumido das etapas de entrega do equipamento.**

Etapa / Marco	Descrição	Prazo	Responsável	Observações
Entrega do projeto de instalação e cronograma	Apresentação do projeto técnico	Até 5 dias após assinatura do contrato	Contratada	Para preparação do ambiente
Preparação do ambiente para recebimento do gerador	Preparar a estrutura física do local para instalação do gerador	Tempo determinado pela Administração, sendo comunicado oportunamente a contratante	Contratante	Pode ser prorrogado justificadamente
Início da instalação	Início dos serviços de instalação	Até 5 dias após a entrega do ambiente preparado para receber o gerador	Contratada	Ou outro prazo acordado
Entrega do equipamento instalado	Entrega do gerador após ordem de serviço	Até 20 dias corridos após a entrega do ambiente preparado para receber o gerador	Contratada	Pode ser prorrogado para 30 dias corridos, mediante justificativa. Inclui testes e comissionamento
Comunicação de atraso	Aviso prévio de impossibilidade de entrega	Mínimo de 10 dias antes do prazo	Contratada	Exceto casos fortuitos ou força maior
Recebimento Provisório	Verificação inicial e testes do equipamento	Até 5 dias após a entrega do equipamento instalado	Contratante	Para conferência de conformidade
Correção/Substituição	Ajustes em caso de não conformidade	Até 10 dias após notificação	Contratada	Sem custo adicional
Recebimento Definitivo	Aceite final após validação completa	Até 30 dias após recebimento provisório	Contratante	Pode ser prorrogado justificadamente

**Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO****Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

#### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

#### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

#### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

**9.** O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

#### **9.1. Recebimento do Equipamento**

**9.1.1.** Após a entrega, instalação do gerador, o equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias pela equipe de fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**9.1.2.** O recebimento definitivo do equipamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da correta instalação, funcionamento, configuração e atendimento integral das exigências contratuais.

**9.1.3.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento e desempenho do equipamento fornecido durante toda a vigência contratual.

#### **9.2. Recebimento dos Serviços Prestados**

**9.2.1.** Os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pela equipe de fiscalização do contrato ou fiscal designado, mediante análise dos relatórios técnicos e registros de chamados apresentados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, as informações previstas neste Termo de Referência.

**9.2.2.** Após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço

estabelecidos no item 7.11 (Acordo de Níveis de Serviço – SLA) e aos prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência, os serviços serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

### **9.3. Prazo para correção de defeitos**

**9.3.1.** O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituído ou corrigido pela **CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**

**9.3.2.** Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização do contrato, considerando a natureza do serviço e a urgência da demanda.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.8.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

**9.8.1.** Relatórios de vistorias técnicas dos equipamentos;

**9.8.2.** Certidões de regularidade fiscal da contratada atualizadas e válidas (federal, estadual e municipal);

**9.8.3.** Recolhimento de ISS e de débitos previdenciários e trabalhistas, quando for o caso.

**9.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.9.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.10.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.10.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.10.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.10.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.10.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.10.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.10.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.11.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

### **Liquidação da Despesa**

**9.12.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.13.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de Pagamento**

**9.14.** O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.15.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.16.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.17.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.17.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### Do reajuste do contrato

**9.18.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### Dos Tributos e Retenções Legais no Pagamento

**9.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.19.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.19.2.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### Atualização Monetária em caso de atraso no pagamento

**9.20.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto desta contratação não é de grande vulto e não requer complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas. Assim, apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada, uma vez que todos os serviços essenciais inerentes a essa contratação, devem coexistir dentro de uma estrutura empresarial especializada. Logo, a reunião em consórcio limitaria o universo de fornecedores, motivo pelo qual a sua adoção não é recomendável.
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	60 dias

#### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** Não será aplicada a reserva de cotas ou participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto constitui solução única e indivisível, cujo parcelamento comprometeria a integridade técnica, a eficiência e a adequada execução contratual, exigindo a atuação de um único fornecedor responsável pelo conjunto dos serviços e fornecimentos.

#### Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

#### 10.10. Qualificação Econômico-Financeira

**10.10.1.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a) A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas:

#### LG (Liquidez Geral)

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

**SG (Solvência Geral)**

$SG = AT / (PC + PNC)$

AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

**LC (Liquidez Corrente)**

$LC = AC / PC$

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.10.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.10.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011: Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013).

**10.10.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.10.7.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**10.11. Qualificação técnica mínima exigida**

**10.11.1.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já prestou serviço compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória.

10.11.1.1. Para fins de demonstração de experiência compatível com o objeto licitado, será exigida a comprovação de prestação de serviços envolvendo gerador com capacidade mínima de 250 kVA, ou superior.

10.11.1.2. A exigência de capacidade mínima inferior à capacidade total do equipamento licitado tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência na instalação, operação e manutenção de equipamentos de potência relevante, com características técnicas similares às do objeto da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.11.1.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone ou e-mail);

II – local e data de emissão;

III – descrição dos serviços executados e da solução fornecida;

IV – indicação da capacidade do equipamento ou solução equivalente utilizada;

V – período de execução do contrato;

VI – nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

10.11.1.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 1 (um) ano.

10.11.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, solicitando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**10.11.2.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou outro conselho competente da jurisdição da sua sede, dentro do seu prazo de validade.

10.11.2.1. Justifica-se a exigência da qualificação em buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto, e que demonstre ter capacidade administrativa - operacional suficiente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

**10.12. Comprovação Técnica da Proposta**

**10.12.1** Para fins de comprovação técnica do equipamento ofertado, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos:

**10.12.2** Estudo técnico do grupo gerador, contemplando suas características operacionais e de desempenho;

**10.12.3** Memorial de cálculo de autonomia do gerador, considerando a capacidade do tanque de combustível e o consumo específico do equipamento em regime de carga;

- 10.12.4** Catálogo técnico do grupo gerador, contendo especificações do motor, alternador e demais componentes principais;
- 10.12.5** Catálogo técnico da carenagem/acabamento acústico ou desenho técnico, contendo dimensões, nível de ruído e características construtivas;
- 10.12.6** Relatórios técnicos ou certificados que comprovem a conformidade ambiental do equipamento, especialmente quanto às emissões e níveis de ruído, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, quando aplicável;
- 10.12.7** O memorial de cálculo de autonomia deverá ser devidamente assinado pela CONTRATADA, contendo a descrição completa do dimensionamento do sistema, incluindo consumo de combustível, capacidade do tanque, regime de operação e demais parâmetros adotados;
- 10.12.8** No memorial de cálculo deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes parâmetros: operação em carga plena, consumo específico do fabricante, condições padrão de operação e rendimento do sistema;
- 10.12.9** Deverá ser anexado à proposta comercial o catálogo técnico do equipamento, contendo todas as características exigidas neste Termo de Referência, incluindo foto, dimensões, peso, potência, tensão e demais especificações;
- 10.12.10** Caso o catálogo não seja suficiente para comprovação integral das exigências técnicas, deverá ser apresentada documentação complementar, como ficha técnica detalhada ou manual completo do equipamento;
- 10.12.11** A apresentação dos catálogos e documentos técnicos terá caráter eliminatório, sendo a sua ausência motivo para desclassificação;
- 10.12.12** Os itens ofertados deverão corresponder fielmente às especificações constantes na proposta da licitante;
- 10.12.13** A apresentação de catálogos ou documentos técnicos em desacordo com as especificações estabelecidas implicará na desclassificação da proposta.

#### Visita técnica facultativa

- 10.13.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3269-2287, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.
- 10.14.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.
- 10.15.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO B - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.
- 10.16.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

#### Subcontratação

- 10.17.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 11. Anexos

- 11.1.** ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- 11.2.** ANEXO B - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
DAYANE CRISTINA ALVES FERREIRA	Integrante Técnico	62 32692287	dayane.ferreira@goias.gov.br
ANDRÉ FELIPE RODRIGUES RIBEIRO BEZERRA	Integrante Requisitante	62 32692287	andre.bezerra@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.05

#### ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

#### ANEXO A - TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_:

Visitou os locais de realização dos serviços, como CPDs, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação.

Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.

Conheceu os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objetos dos serviços.

Tomou conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.

Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizaçõ CONTRATANTE.

Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.

Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.

Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante GENARQ/ECONOMIA

\_\_\_\_\_  
Ciente: Representante

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco "F" – 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás

Telefone: 62-3269-2202

ANEXO B - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO B - TERMO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026-ECONOMIA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que OPTOU POR NÃO REALIZAR visita técnica às dependências da CONTRATANTE, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura, ao catálogo de serviços de TI, e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões por desconhecimento, tampouco essas poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa Nome:

CPF:

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco "F" – 1º andar, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás

